



Esclarecimentos - Processo 005/2026 - FUNDACAO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
05/08/2026 14:38	Solicitação de esclarecimento em anexo.	ESCLARECIMENTO - EDITAL 005.2026.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/2fa1a1a7fdb6408b98c7e44d2009c972.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
			Não há arquivo anexado.

JULIANA DE ASSIS BISPO
SALVADOR-BA - 05/08/2026

Gerado em: 05/08/2026 14:48:30

Salvador/BA, 05 de agosto de 2026.

À Fundação Escola Politécnica da Bahia – FEP Comissão de Seleção / Presidente Sistema Eletrônico:
<https://bll.org.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Edital nº 005/2026 • Processo nº 15.255.367/2026-005 • Lote II, Item 1

M&A SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 58.671.706/0001-65, com sede na 6ª Travessa da Suíça, nº 24, Bairro Urbis, Dias d'Ávila/BA, CEP 42.850-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, MATHEUS ALBUQUERQUE DOS SANTOS, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06494728806 (Documento de Identidade nº 2011841097 SSP/BA) e do CPF nº 078.539.275-09, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fundamento no item 2.5 do Edital em epígrafe (“Dos Pedidos de Esclarecimentos e Impugnação”) e no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, apresentar o presente pedido de esclarecimento em relação à especificação técnica do item 1, Lote II, do Termo de Referência (Anexo I) do Edital em referência, pelas razões a seguir expostas.

1. DOS FATOS

O item 1 do Lote II do Termo de Referência descreve o objeto “MacBook para edição audiovisual”, exigindo “Notebook MacBook Pro de 14 polegadas Preto-espacial com chip M5 Pro / CPU de 18 núcleos, GPU de 40 núcleos e Neural Engine de 16 núcleos / Memória unificada de 64 GB / SSD de 2 TB”, com valor unitário máximo estimado de R\$ 48.786,00, conforme item 3 do Termo de Referência.

Em levantamento técnico aprofundado realizado junto às especificações oficiais do fabricante (Apple Inc.), disponíveis em apple.com/br e support.apple.com, identificamos que a combinação especificada — chip M5 Pro associado a GPU de 40 núcleos — não corresponde a nenhuma configuração comercial existente, tampouco disponível sob encomenda (Configure to Order), pelas razões detalhadas a seguir.

2. DA DÚVIDA TÉCNICA

2.1. Da impossibilidade técnica da especificação

Conforme ficha técnica oficial do fabricante, os limites reais de cada chip da linha M5 são os seguintes:

- Chip M5 Pro: CPU de até 18 núcleos, GPU de até 20 (vinte) núcleos — este é o teto máximo comercializado nessa linha;
- Chip M5 Max: CPU de até 18 núcleos, GPU de até 40 (quarenta) núcleos — GPU de 40 núcleos é exclusividade desta linha, superior e tecnicamente distinta do M5 Pro.

Ou seja, o Termo de Referência combina a nomenclatura do chip inferior (M5 Pro) com a especificação de GPU exclusiva do chip superior (M5 Max) — inconsistência que torna o item, como redigido, impossível de ser atendido literalmente por qualquer licitante, independentemente de sua capacidade técnica, comercial ou financeira.

2.2. Da incompatibilidade entre a especificação e o valor máximo estimado

Em pesquisa de mercado realizada nesta data junto a revendedores autorizados, apuramos os seguintes preços de referência para as duas leituras possíveis do item, na configuração 14 polegadas, 64GB, 2TB, Preto-espacial:

Configuração	Chip / CPU / GPU	Memória / SSD	Preço de mercado (14", Preto-espacial)
Texto literal do TR	M5 Pro / 18 núcleos / 40 núcleos	64GB / 2TB	NÃO EXISTE — combinação inexistente no mercado
Leitura A — chip como escrito	M5 Pro / 18 núcleos / 20 núcleos (teto real do M5 Pro)	64GB / 2TB	R\$ 39.000,00 a R\$ 42.000,00
Leitura B — GPU como escrita	M5 Max / 18 núcleos / 40 núcleos (único chip com 40 núcleos)	64GB / 2TB	R\$ 48.000,00 a R\$ 55.000,00

Observa-se que a configuração com GPU de 40 núcleos (chip M5 Max) — a única que atenderia literalmente à exigência de “40 núcleos” do Termo de Referência — tem preço de mercado que iguala ou ultrapassa o próprio valor máximo estimado do Edital, ANTES de se computarem margem de revenda, tributos incidentes (ICMS, PIS/COFINS) e custos de frete até o local de entrega (Instituto de Saúde Coletiva, Salvador/BA), em contrariedade ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige que o valor estimado reflita o preço praticado no mercado, incluída a margem de revenda.

Já a configuração M5 Pro com GPU de 20 núcleos — que corresponde ao nome do chip efetivamente citado no Termo de Referência — apresenta preço de mercado compatível com o valor estimado, permitindo margem operacional real ao licitante vencedor.

Esse dado é forte indicativo de que a intenção original da especificação técnica era a configuração M5 Pro (CPU de 18 núcleos / GPU de 20 núcleos), e que “40 núcleos” constitui erro material de redação, possivelmente decorrente de cópia de especificação de outro modelo (M5 Max) durante a elaboração do Termo de Referência.

Diante do exposto, requer-se esclarecimento quanto ao seguinte: (a) qual configuração deve ser efetivamente cotada pelos licitantes — chip M5 Pro (CPU de 18 núcleos / GPU de 20 núcleos) ou chip M5 Max (CPU de 18 núcleos / GPU de 40 núcleos)? (b) caso confirmada a intenção de exigir GPU de 40 núcleos (chip M5 Max), requer-se a revisão do valor máximo estimado no Termo de Referência, de modo a compatibilizá-lo com o preço de mercado apurado, incluindo margem de revenda, tributos incidentes e custos de frete, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; (c) caso confirmada a intenção de exigir chip M5 Pro, requer-se a correção expressa do item, retificando “GPU de 40 núcleos” para “GPU de 20 núcleos”, teto técnico real da linha M5 Pro, evitando-se questionamentos futuros na fase de julgamento das propostas e na fase recursal.

3. DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

a) Prestar os esclarecimentos acima solicitados, nos termos do item 2.5 do Edital e do art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

b) Subsidiariamente, caso reconhecida a inexecuibilidade da exigência apontada por impossibilidade técnica objetiva — conforme levantamento técnico ora demonstrado —, seja o item retificado no Termo de Referência (Anexo I), com a consequente republicação do Edital e, se necessário, reabertura de prazo, em prol da ampla competitividade do certame e em atenção aos princípios da competitividade, da isonomia e do julgamento objetivo previstos na Lei nº 14.133/2021.

Termos em que, pede deferimento.

Salvador/BA, 05 de agosto de 2026.